|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1435576/2022 |
| INTERESSADO | Comissão de Organização e Administração do CAU/BR |
| ASSUNTO | Contribuições acerca da proposta de alteração do regulamento sobre a Ouvidoria Geral do CAU/BR com estabelecimento de regras para o funcionamento e implantação de ouvidorias do CAU/UF |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1427/2022

Homologa encaminhar ao CAU/BR, contribuições acerca da proposta de alteração do regulamento sobre a Ouvidoria Geral do CAU/BR com estabelecimento de regras para o funcionamento e implantação de ouvidorias do CAU/UF, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente, sede da FECOMÉRCIO-RS, Sala 104, localizada na Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta, Porto Alegre – RS, no dia 18 de março de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, o qual dispõe que compete à Comissão de Organização e Administração do CAU/RS “propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/RS”;

Considerando o Ofício Circular nº 093/2021 do CAU/BR que encaminhou a Deliberação COA-CAU/BR nº 056/2021 que aprova a proposta de alteração do regulamento sobre a Ouvidoria Geral do CAU/BR com estabelecimento de regras para o funcionamento e implantação de ouvidorias do CAU/UF e estabelece prazo para contribuições;

Considerando a Deliberação nº 002/2022 COA-CAU/RS, que aprovou as contribuições da Comissão de Organização e Administração com relação à proposta apresentada.

**DELIBEROU por:**

1. Homologar as contribuições do CAU/RS quanto à proposta de alteração do regulamento da Ouvidoria Geral do CAU/BR com estabelecimento de regras para o funcionamento e implantação de ouvidorias do CAU/UF, conforme anexo desta deliberação;
2. Determinar o encaminhamento da presente deliberação à presidência do CAU/BR, para distribuição às instâncias responsáveis pela demanda;

1. Encaminhar a presente deliberação, à Secretaria Geral, para providências necessárias.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 18 (dezoito) votos favoráveis, dos(as) conselheiros(as) Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Carlos Eduardo Iponema Costa, Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Débora Francele Rodrigues da Silva, Deise Flores Santos, Denise dos Santos Simões, Evelise Jaime de Menezes, Fabio Muller

Fábio Zatti, Fausto Henrique Steffen, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Orildes Tres, Rinaldo Ferreira Barbosa, Rodrigo Spinelli e Silvia Monteiro Barakat; e 03 (três) ausências, das conselheiras Aline Pedroso da Croce, Letícia Kauer e Magali Mingotti.

Porto Alegre – RS, 18 de março de 2022.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

**130ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |
| --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1427/2022 - Protocolo nº 1435576/2022 |
| Nome  | **Voto Nominal** |
| 1. Aline Pedroso da Croce
 | Ausente |
| 1. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha
 | Favorável |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa
 | Favorável |
| 1. Carlos Eduardo Mesquita Pedone
 | Favorável |
| 1. Débora Francele Rodrigues da Silva
 | Favorável |
| 1. Deise Flores Santos
 | Favorável |
| 1. Denise dos Santos Simões
 | Favorável |
| 1. Evelise Jaime de Menezes
 | Favorável |
| 1. Fabio Muller
 | Favorável |
| 1. Fábio Zatti
 | Favorável |
| 1. Fausto Henrique Steffen
 | Favorável |
| 1. Gislaine Vargas Saibro
 | Favorável |
| 1. Ingrid Louise de Souza Dahm
 | Favorável |
| 1. Letícia Kauer
 | Ausente |
| 1. Lidia Glacir Gomes Rodrigues
 | Favorável |
| 1. Magali Mingotti
 | Ausente |
| 1. Marcia Elizabeth Martins
 | Favorável |
| 1. Orildes Tres
 | Favorável |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa
 | Favorável |
| 1. Rodrigo Spinelli
 | Favorável |
| 1. Silvia Monteiro Barakat
 | Favorável |
|  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Plenária Ordinária nº 130** |
| **Data: 18/03/2022****Matéria em votação: DPO-RS 1427/2022** – Contribuições acerca da proposta de alteração do regulamento sobre a Ouvidoria Geral do CAU/BR com estabelecimento de regras para o funcionamento e implantação de ouvidorias do CAU/UF |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (18) Ausências (03) total (21)  |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. |
| **Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi** | **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva** |

**ANEXO**

**Contribuições da Comissão De Organização e Administração - COA-CAU/RS para o aprimoramento do Regulamento sobre a Ouvidoria Geral do CAU/BR e as Ouvidorias dos CAU/UF:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Sugestões de alterações** | **Justificativa** |
| Art. 4º, II – “CAU, **conforme o assunto**,” | Inclusão do trecho “conforme o assunto” para destacar o encaminhamento a diferentes setores, conforme a competência de cada um. |
| Art. 4º, II – “recebidas **de todos e quaisquer interessados**;” | Destacar o caráter universal de acesso dos demandantes. |
| Art. 4º, III – “formalmente **aos demandantes**, para expor críticas” | Substituir “aos arquitetos e urbanistas e à sociedade” por “aos demandantes” em razão de o demandante não estar restrito a essas opções, podendo ser ainda um conselheiro ou empregado do CAU. |
| Art. 4º, IV – “solicitar **formalmente** a inserção de matérias” | Incluir a palavra “formalmente” para trazer correção e transparência ao procedimento. |
| Art. 4º, VI – “manter e garantir”; ~~quando considerar necessário ou solicitado~~ | Incluir a palavra “garantir” para destacar o comprometimento com a confidencialidade do denunciante em todas as etapas. Excluir o trecho “quando considerar necessário ou solicitado” para tornar obrigatória a confidencialidade do denunciante, independente da escolha do ouvidor, visando a preservação do propósito da ouvidoria. |
| Art. 8º, caput  | Sugestão de que a indicação do profissional ao cargo de ouvidor seja realizada pelos conselheiros e homologada pelo Plenário, tendo a indicação do Presidente o mesmo peso da dos demais conselheiros. |
| Art. 11, V | Sugestão de que o distanciamento em relação às eleições do CAU também se estenda aos 3 anos subsequentes ao mandato, para preservar a isenção e finalidade do cargo. |
| Art. 12, XV – “manter e **garantir**” | Incluir a palavra “garantir” para reforçar a seriedade e comprometimento do canal de ouvidoria no tratamento das informações recebidas. |